



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE MACUCO**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 752/17

**“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 661/13 QUE CRIA O PROJETO GUARDA MIRIM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 3º da lei 661/13, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 3º- Fica determinado a Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Defesa Civil, a efetivação dos atos necessários à realização do curso de capacitação de guardas mirins, em número de 30 (trinta) vagas, ficando reservadas 03 vagas para alunos oriundos da Associação Pestalozzi de Macuco.***

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2017.

**BRUNO ALVES BOARETTO**  
Prefeito